BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - CIA SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR de 12/09/2018

Nome do Acionista

CNPJ ou CPF do acionista

E-mail

Orientações de preenchimento

Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481 de 17/12/2009 e nº 594 de 20/12/2017, o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância ("Boletim"), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da assembleia geral, se observadas as seguintes instruções:
(i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;
(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e
(iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.
É imprescindível que os itens I e II acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim, tampouco a sua consularização.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá:
-Transmitir as instruções de preenchimento para seus respectivos custodiantes; ou
-Para o agente escriturador das ações de emissão da Companhia; ou
-Diretamente à Companhia.
Exercício de voto por meio de escriturador ou dos agentes de custódia:
O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu respectivo agente de custódia ou por meio do agente escriturador das ações de emissão da Companhia deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por estes, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à central depositária da B3. Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia, ou com o agente escriturador das ações de emissão da Companhia para verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia por meio eletrônico pelo endereço bvd@sanepar.com.br, devendo obrigatoriamente encaminhar os documentos à sede social da Sanepar, obedecido o prazo previsto (até o último dia de votação).
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância:
Gerência de Governança Riscos e Compliance – GGRC
Rua Engenheiros Rebouças, 1376
Curitiba, Paraná
CEP 80.215-900
E-mail: bdv@sanepar.com.br
Telefone: (55) (41) 3330-3024/3951/3089/3929

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliarios, com nome, endereço fisico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Instituição contratada pela Companhia para prestar serviço de escrituração de valores mobiliários:
Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar
São Paulo – SP
Atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Email: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Destituição do Conselheiro de Administração George Hermann Rodolfo Tormin.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - CIA SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR de 12/09/2018

Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 1

2. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

José Roberto Ruiz (Titular) Acionista Controlador

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

3. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos que você escolheu?

[ ] Sim [ ] Não [ ] Abster-se

4. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

José Roberto Ruiz (Titular) Acionista Controlador [ ] %

Deliberação Simples

5. Destituição do Conselheiro Fiscal Ivens Moretti Pacheco.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 1

6. Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Caio Marcio Nogueira Soares (Titular)

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Deliberação Simples

7. Destituição do membro do Comitê de indicação e Avaliação Mauro Ricardo Machado Costa.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Deliberação Simples

8. Eleição para membro do Comitê de Indicação e Avaliação, indicado pelo acionista controlador, Alexandre Teixeira.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Deliberação Simples

9. Deliberação da proposta da administração para alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Deliberação Simples

10. Alterar o montante global de remuneração da administração, a fim de equiparar a

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - CIA SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR de 12/09/2018

remuneração do Comitê de Auditoria Estatutário ao Conselho de Administração. [ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

Cidade :_____

Data :_____

Assinatura :_____

Nome do Acionista :_____

Telefone :_____